Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

LEI Nº 369/2005

de 09 de setembro de 2.005

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2006, e dá outras providências.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Canaã Paulista/SP, relativas ao exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I — as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II — as prioridades e metas da administração pública municipal;

III — as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV — as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V — as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

I — combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II — dar apoio aos estudantes carentes, para prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III — promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV — reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V — assistência à criança e ao adolescente;

VI — melhoria da infra-estrutura urbana;

VII — oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I — o orçamento fiscal;

II — o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2006, obedecerá as seguintes disposições:

I — cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II — cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III — as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV — a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V — na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI — as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2005;

VII — somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII — os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 30 de setembro de 2005.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de até 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I — destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II — destinar-se-ão à manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I — caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II — se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III — sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2006 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2006, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, 21 de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2006 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I — revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II — revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III — revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV — atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V — aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I — a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II — a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III — o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I — 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II — 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I — de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II — relativas a incentivos à demissão voluntária;

III — decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste artigo;

IV — com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

V — decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2006 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária a abertura créditos suplementares até o limite de vinte por cento do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária o remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

I — execução de obras;

II — controle de frota;

III — coleta e distribuição de água;

IV — coleta e disposição de esgoto;

V — coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o dia 15 de dezembro, conforme determina o disposto no inciso III, do art. 139-A, da Lei Orgânica do Município, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
09 de setembro de 2.005

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
Diretora de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - ***Art. 4º, § 2º, inciso III, LC 101/00***

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício 2006

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1)	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	2.664.274,75	100,00	2.691.420,73	100,00	2.495.758,58	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**2.664.274,75**	**100,00**	**2.691.420,73**	**100,00**	**2.495.758,58**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	809.455,29	100,00	1.092.607,20	100,00	866.592,67	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**809.455,29**	**100,00**	**1.092.607,20**	**100,00**	**866.592,67**	**100,00**

FONTE:

(1) *Nos valores constantes deste anexo foi considerado o Patrimônio Total, incluindo o Regime de Previdência, obtidos junto ao Anexo 14 - Balanço Patrimonial.*

(2) *Nos valores do Regime de Previdência foi considerado o valor do Patrimônio Total, obtidos junto ao Anexo 14 - Balanço Patrimonial.*

ANEXO PREVISTO NO ART. 11, § 4º.

I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Alimentação Escolar - Recursos FNDE;
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar - Sistema Único de Saúde;
4. Atendimento à População com Medicamentos;
5. Benefícios Previdenciários;
6. Manutenção do Ensino Fundamental;
7. Manutenção da Educação Infantil;
8. Transporte Escolar;
9. Atendimento Assistencial Básico - PAB SUS; e
10. Assistência Social Geral

II - OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos;
2. Vigilância; e
3. Abastecimento de água

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - ***Art. 4º, § 1º, LC 101/00***

METAS ANUAIS

Exercício 2006

Valores R$

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007			2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	4.410.000,00	4.410.000,00	0,001	4.630.500,00	4.410.000,00	0,001	4.862.025,00	4.410.000,00	0,001
Receitas Não-Financeiras (I)	4.172.700,00	4.172.700,00	0,001	4.381.335,00	4.172.700,00	0,001	4.600.401,75	4.172.700,00	0,001
Despesa Total	4.410.000,00	4.410.000,00	0,001	4.630.500,00	4.410.000,00	0,001	4.862.025,00	4.410.000,00	0,001
Despesas Não-Financeiras (II)	4.410.000,00	4.410.000,00	0,001	4.630.500,00	4.410.000,00	0,001	4.862.025,00	4.410.000,00	0,001
Resultado Primário (I – II)	(237.300,00)	(237.300,00)	0,001	(249.165,00)	(237.300,00)	0,001	(261.623,25)	(237.300,00)	0,001
Resultado Nominal	206.227,90	206.227,90	0,001	216.539,30	206.227,90	0,001	227.366,26	206.227,90	0,001
Dívida Pública Consolidada	(346.151,58)	(346.151,58)	0,001	(186.151,58)	(186.151,58)	0,001	(26.151,58)	(26.151,58)	0,001
Dívida Consolidada Líquida	(262.539,59)	(262.539,59)	0,001	(111.690,95)	(111.690,95)	0,001	(15.690,95)	(15.690,95)	0,001

FONTE:

O valor utilizado para a Receita Total foi extraído do anexo - Evolução da Receita, constante do Plano Plurianual para o período 2006/2009, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores utilizados para a composição do Valor Corrente, nos exercícios de 2007 e 2008, foram acrescidos de 5,0% a título de expectativa de inflação, considerando que a meta de inflação do Governo Federal para o exercício de 2005 foi fixada em 5,1%

O Resultado Primário apurado neste anexo é resultado da subtração das Despesas Não Financeiras e Receitas Não Financeiras.

O Resultado Nominal foi obtido na subtração do saldo da dívida em 31/12/2004 do saldo da dívida em 31/12/2003, conforme documentos contábeis,a saber;

Saldo Exercício 2003	299.923,68	
Saldo Exercício 2004	506.151,58	
Valor Apurado	**(206.227,90)**	*A majoração no valor da Dívida Consolidada se deve a inscrição de valores concernetes a dívida com o IPREM*

A Dívida Consolidada foi obtida junto ao Anexo 16 - Dívida Fundada do exercício de 2004, excluídas a Provisão de Benefícios e a Reserva a Amortizar

00188

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - ***Art. 4º, § 2º, inciso III - LC 101/00***

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício 2006

Valores R$

RECEITAS REALIZADAS	2004	2003	2002
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	7.700,00	-	95.100,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	**7.700,00**	**-**	**95.100,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2004	2003	2002
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	95.100,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	7.700,00	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	**7.700,00**	**-**	**95.100,00**
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE:

Os valores constantes neste anexo foram obtidos junto ao Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Boletins de Caixa de cada exercício.

A aplicação dos valores provenientes de alienação somente é utilizado para aquisição de novos bens patrimoniais e amortização de dívida com o regime próprio de previdência, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - ***Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", LC 101/00***

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Exercício 2006

Valores R$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2005	1.193.535,02	-	66.980,46	1.126.554,56	-
2006	1.243.291,39	-	67.650,27	1.175.641,12	-
2007	1.273.625,65	-	68.326,77	1.205.298,88	-
2008	1.287.524,05	-	69.010,04	1.218.514,01	-
2009	1.287.494,86	-	69.700,14	1.217.794,72	-
2010	1.275.644,74	-	70.397,14	1.205.247,60	-
2011	1.238.058,05	-	86.785,87	1.151.272,18	-
2012	1.183.905,78	-	95.496,11	1.088.409,67	-
2013	1.122.197,44	-	96.451,07	1.025.746,37	-
2014	1.053.977,42	-	97.415,58	956.561,84	-
2015	972.279,40	-	106.232,12	866.047,28	-
2016	885.601,84	-	107.294,44	778.307,40	-
2017	778.874,81	-	124.052,14	654.822,67	-
2018	636.771,54	-	156.662,18	480.109,36	-
2019	459.407,60	-	189.598,33	269.809,27	-
2020	246.824,77	-	222.863,83	23.960,94	-
2021	22.529,41	-	232.934,85	(210.405,44)	210.405,44
2022	7.260,08	-	243.106,58	(235.846,50)	235.846,50
2023	6.100,91	-	261.222,40	(255.121,49)	255.121,49
2024	5.126,81	-	305.998,57	(300.871,76)	300.871,76
2025	4.308,24	-	332.585,69	(328.277,45)	328.277,45
2026	3.620,37	-	351.596,31	(347.975,94)	347.975,94
2027	3.042,33	-	370.797,03	(367.754,70)	367.754,70
2028	2.556,58	-	390.189,76	(387.633,18)	387.633,18
2029	2.148,39	-	433.303,56	(431.155,17)	431.155,17
2030	1.805,37	-	476.848,50	(475.043,13)	475.043,13
2031	1.517,12	-	505.144,12	(503.627,00)	503.627,00
2032	1.274,89	-	518.037,94	(516.763,05)	516.763,05
2033	1.071,33	-	554.587,84	(553.516,51)	553.516,51
2034	900,28	-	591.503,24	(590.602,96)	590.602,96
2035	(590.602,96)	-	605.260,65	(1.195.863,61)	1.195.863,61
2036	(1.195.863,61)	-	642.682,78	(1.838.546,39)	1.838.546,39
2037	(1.838.546,39)	-	656.951,99	(2.495.498,38)	2.495.498,38
2038	(2.495.498,38)	-	687.048,65	(3.182.547,03)	3.182.547,03
2039	(3.182.547,03)	-	709.603,89	(3.892.150,92)	3.892.150,92
2040	(3.892.150,92)	-	748.069,45	(4.640.220,37)	4.640.220,37

FONTE:

Os valores utilizados neste anexo foram obtidos considerando o Plano de Custeio Vigente, considerando o cálculo atuarial do exercício de 2005.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - ***Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", LC 101/00***

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Exercício 2006

Valores R$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2003	2002
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	124.591,20	45.354,88	195.531,51
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	134.672,51	183.619,89	103.521,21
Outras Receitas Correntes	1.398,46	5,01	27,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	260.662,17	228.979,78	299.079,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2003	2002
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	101.108,22	90.951,39	92.873,19
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	101.108,22	90.951,39	92.873,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	159.553,95	138.028,39	206.206,53
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	1.108.157,74	948.603,79	810.875,40

FONTE:

Os valores constantes deste anexo foram obtidos junto ao Regime Próprio através das peças contábeis.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - ***Art. 4º, § 2º, inciso V, LC 101/00***

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício 2006

Valores R$

EVENTO	Valor Previsto 2006
Aumento Permanente da Receita	235.597,50
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	25.597,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	210.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	210.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	210.000,00

FONTE:

Dados obtidos junto ao relatório Anexo de Metas Fiscais

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - ***Art. 4º, § 3º, LC 101/00***

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício 2006

Valores R$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação não alcançar a previsão	15.000,00	Limitação dos empenhos em dotações diversas	15.000,00
TOTAL	**15.000,00**	**TOTAL**	**15.000,00**

FONTE:

Os valores provisionados para Riscos Fiscais poderá ser revisto no decorrer do exercício, visto que, haverá campanha de conscientização dos contribuintes.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Exercício 2006

PROGRAMAS / Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta 2006
010 Processo legislativo			
Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Efetuar os pagamentos mensais dos subsídios dos veradores	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
011 Administração legislativa			
Garantir suporte material e técnico ao adequado funcionamento dos trabalhos legislativos	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Manter o regular funcionamento das unidades administrativas da Câmara Municipal	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
040 Planejamento governamental			
Desenvolver o planejamento estratégico municipal visando atender os anseios locais	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Formalizar planos de ação de governo e o orçamento anual	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Estruturar a unidade.de fiscalização nas questões de consumo	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Desenvolver indicadores de custo e de avaliação dos programas	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Formalizar e acompanhar a realização de convênios	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Aquisição de equipamentos e sistemas para informações de todas as unidades administrativas	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
042 Gestão político administrativa			
Desenvolver ações político administrativa	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Manter as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito e assessorias	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
044 Suporte administrativo			
Realizar reformas estruturais e ampliações nos próprios do município	*Obras*	*%*	*100*
Construção do muro do almoxarifado	*Obras*	*%*	*100*
046 Gestão financeira			
Manter as unidades da administração fazendária	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Gerenciar a arrecadacão e aplicação dos recursos financeiros	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
048 Operação de controle interno			
Promover a gestão integrada de controle da execução orçamentária e elaborar as devidas prestacões de contas	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Manter as unidades de contabilidade, pessoal, material, patrimônio, tesouraria, lançadoria e almoxarifado	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
049 Treinamento de pessoal			
Realizar cursos de aperfeiçoamento de pessoal administrativo	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Promover a capacitação e qualificação dos servidores municipais	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
080 Integração social do idoso			
Melhorar a qualidade de vida do idoso	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Promover eventos sócio culturais para a melhor idade	*Eventos*	*%*	*100*
082 Integração social da criança e adolescente			
Dar proteção à criança e ao adolescente em situação de risco	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Promover eventos sócio culturais à criança e ao adolescente	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Disponibilizar recursos para despesas do Conselho Tutelar	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
083 Integração social comunitária			
Promover eventos sócio culturais à comunidade	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Atender à comunidade de maneira geral	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
084 Atividades do Fundo Social de Solidariedade			
Prestar assistência a pessoas em crise econômica e social	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Atender pessoas com o fornecimento de cestas básicas e outros meios de subsistência	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Disponibilizar recursos para manutenção do Fundo	*Sistema Implantado*	*%*	*100*

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Exercício 2006

PROGRAMAS / Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta 2006
086 Atividades do Fundo Municipal de Assitência Social			
Auxiliar as famílias de baixa renda buscando melhorar a qualidade de vida	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Desenvolver projetos de inclusão social	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Atender pessoas no combate a pobreza e outros problemas sociais	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
090 Contribuição patronal à previdência social			
Contribuir com a previdência social dos servidores públicos	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Efetuar os pagamentos mensais do INSS dos servidores	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
091 Contribuição patronal ao regime próprio de previdência social			
Contribuir para o regime próprio de previdência social	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Efetuar os pagamentos mensais ao IPREM	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
100 Atendimento integral à saúde - SUS - Unidade Básica de Saúde			
Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Realizar consultas nas duas Unidades Básicas de Saúde	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Disponibilizar recursos financeiros para aquisição de medicamentos a pessoas de baixa renda	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
101 Atendimento ambulatorial a pessoas de baixa renda			
Atender pessoas de baixa renda	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
102 Disponibilizar recursos para combate a propagação de doenças e terapia			
Combater doenças contagiosas e promover a terapia	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Atender pessoas com risco de contaminação	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
103 Atendimento à Vigilância Sanitária			
Controle de doenças e promoção de saúde	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Atender a população em geral, na prevenção de doenças	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
104 Atendimento à Vigilância Epidemiológica			
Prevenção a propagação de doenças epidemiologicas	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Combater a propagação de doenças epidemiologicas	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
106 Atendimento à alimentação e nutrição			
Atender a população desnutrida do município	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Atender todos os casos de desnutrição dentre os munícipes	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
120 Ensino regular da 1ª a 8ª série			
Atender os alunos da rede pública.	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Disponibilizar recursos financeiros para implantação de projetos direcionados ao ensino de 1ª a 8ª série	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
121 Transporte de alunos			
Transportar alunos do ensino médio da rede pública.	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Oferecer transporte de alunos da zona rural deste município para unidades escolares da rede pública localizadas na sede.	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
122 Transporte de alunos			
Transportar alunos do ensino profissionalizante e superior.	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Oferecer transporte de alunos deste município que estudam em escolas em outros municípios.	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
123 Assistência educacional à criança de zero a seis anos			
Atender crianças da rede pública	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Manter pré escolas	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Atender crianças da rede pública	*Sistema Implantado*	*%*	*100*

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 - Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Exercício 2006

PROGRAMAS / Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta 2006
130 Promoção de eventos culturais			
Fomento as atividades culturais	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Promover a difusão cultural do município, através de eventos	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
150 Urbanismo			
Dotar a comunidade de toda a infra estrutura urbana e serviços urbanos	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Execução de obras de asfaltamento, energia elétrica, esgoto, melhoramentos na ára de lazer e melhoria dos serviços urbanos	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Reforma e ampliação do cemitério	*Obra*	*%*	*100*
151 Vias urbanas			
Ampliar e melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres nas vias urbanas	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Sinalização das vias urbanas	*Obra*	*%*	*100*
Construção de calçadas	*Obra*	*%*	*100*
160 Políticas habitacionais			
Construção de casas populares em lotes próprios, bem como em conjuntos habitacionais	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Construção de casas populares	*Obra*	*%*	*100*
170 Saneamento			
Manter o funcionamento do aterro sanitário	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Coleta de resíduos sólidos das residências	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
200 Assistência técnica agrícola			
Alavancar a agricultura no município	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Desenvolver novas técnicas na produção agrícola, manejo, combate a pragas, combate a doenças animais, abastecimento e programas de auxílio ao pequeno produtor	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
240 Construção, melhoramento e conservação de estradas			
Manter condições permanentes de tráfego nas estradas municipais	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Aquisição material de consumo para manutenção dos veículos e máquinas destinados a conservação de estradas municipais	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Reforma dos dois trevos da Vicinal Ângelo Zonta	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
270 Atividades esportivas			
Incentivar a formação do atleta em diversas modalidades esportivas e melhoria da qualidade de vida	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Promover competições em diversas modalidades esportivas, visando o desenvolvimento físico	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Conclusão do vestiário do mini campo da sede	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
271 Integração da comunidade			
Proporcionar à população ambiente para atividades comunitárias	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Construção de duas salas no Centro Comunitário	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
261 Encargos Especiais			
Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento do PASEP, FUNDEF, INSS, juros, correção monetária de dívida consolidada e pagamento de aposentados e pensionistas	*Sistema Implantado*	*%*	*100*
Efetuar pagamento mensais	*Sistema Implantado*	*%*	*100*